

**Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Gabinete da Presidência
Chefe de Gabinete**



Funchal, 09 de Fevereiro de 2010

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
COF
N.º Único 343651
Entrada/Gabinete nº 110 Data: 10/2/2010

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de
S.Excia o Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento
Lisboa

- À DAPLEN
- À DAC p/a 5ª Comissão
10.02.09
hmb

Assunto: Parecer

Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 343651
Classificação
070201
Data 10.02.09

Exmo. Senhor,

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, de enviar a V.Excia, conforme o solicitado, o Parecer da 2ª Comissão Especializada (Economia, Finanças e Turismo) desta Assembleia Legislativa, relativo ao "Orçamento de Estado para 2010".

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete da Presidência

Luís Filipe Malheiro

Luís Filipe Malheiro

Edifício da Assembleia Legislativa da Madeira - Avenida do Mar e das Comunidades
Madeirenses - Funchal - Telefone: 291210500 - Fax: 291231959 -
endereço electrónico: filipemalheiro@alm.pt





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2ª Comissão Especializada Permanente
Economia, Finanças e Turismo

PARECER

“Orçamento de Estado para 2010”

A 2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo, reuniu aos 8 dias do mês de Fevereiro de 2010, pelas 16 horas, a fim de analisar a proposta de lei em epígrafe, a solicitação do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

A Assembleia Legislativa da Madeira considera que esta proposta de Orçamento do Estado para 2010 é uma proposta inadequada e desajustada, pois não responde, na actual conjuntura económica, às necessidades do País, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

A Região Autónoma da Madeira sofreu os efeitos da crise internacional e nacional, que se confirma pela redução da arrecadação de receitas e pelo aumento da taxa de desemprego, pelo que é legítimo que à Região sejam oportunizadas de acesso aos instrumentos necessários para fazer face a estas dificuldades no sentido de atenuá-las.

Neste sentido, entende a Assembleia Legislativa da Madeira que existem três questões fundamentais a considerar no Orçamento de Estado para 2010.

1) LEI DE FINANÇAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º14/2009/M de 19 de Novembro, foi apresentada à Assembleia da República uma proposta de alteração à Lei Orgânica n.º 1/2007, a qual foi já aprovada.

Neste âmbito, a Assembleia Legislativa da Madeira chama a atenção para o parecer da Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República (UTAo) que calculou em 163,6 milhões de euros a perda para a RAM, entre 2007 e 2009, em consequência da alteração Lei 13/98 pela Lei Orgânica n.º 1/2007. Este valor contrasta com um acréscimo de transferências para a RAA, no mesmo período, na ordem dos 30,4 milhões de euros.

Facc à aprovação da Proposta de Lei n.º 1/XI, será fundamental introduzir as necessárias dotações orçamentais alterações nos artigos e nos mapas da proposta de Orçamento do Listado para 2010.

No que se refere ao financiamento e transferências orçamentais para as Regiões Autónomas o artigo 76.º n.º 1, alíneas a) e b) e n.º 2, alíneas a) e b), deverá ser alterado em conformidade com a alteração à Lei Orgânica n.º 1/2007 de 19 de Fevereiro, nos artigos 37º e 38º da Lei Orgânica n.º 1/2007 de 19 de Fevereiro aprovada pela Assembleia da República em 05/02/2010.

Relativamente as necessidades de financiamento das Regiões Autónomas, o artigo 77.º n.ºs 1, 2 e 3, deverá ser alterado em conformidade com as alterações à Lei Orgânica n.º 1/2007 de 19 de Fevereiro, aprovada pela Assembleia da República em 05/02/2010.

2) AUTARQUIAS LOCAIS

É essencial repor aos municípios das Regiões Autónomas os valores que lhes são devidos referentes à **participação variável no IRS**, que não recebem desde Março de 2009. Relativamente a 2009, o valor referente a esta finalidade encontrava-se inscrito no mapa IX do Orçamento do Estado (8,3 milhões de euros no cômputo dos municípios desta Região Autónoma), sendo que para 2010 o mapa IX deixou de contemplar qualquer referência às Regiões Autónomas no que se refere ao IRS.

3) Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF)

É da mais elementar justiça garantir a igualdade de tratamento entre os municípios e as freguesias das Regiões Autónomas na determinação das respectivas transferências do Orçamento do Estado. Com efeito, não faz sentido que para efeitos de cálculo do FGM a população das Regiões Autónomas seja majorada em 30%, e que no cálculo do FFF não se aplique igual majoração. Afinal, tanto os municípios como as freguesias das Regiões Autónomas sofrem as mesmas consequências negativas que advêm da insularidade e da ultraperiferia.

A Assembleia Legislativa da Madeira pretende que os **principais assuntos pendentes entre a Região e o Estado**, sejam considerados em sede de Orçamento do Estado nomeadamente:

- **Verbas em atraso devido à incorrecta aplicação da fórmula de cálculo das transferências do Orçamento do Estado – Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro**

De acordo com os cálculos da Região, o valor dos acertos referentes às transferências do Orçamento do Estado ascendem a 77,92 milhões de euros, que compara com os 55,01 milhões de euros calculados pelo Ministério das Finanças, existindo uma divergência na ordem dos 22,9 milhões de euros desfavorável à Região Autónoma da Madeira.

- **Comparticipação nacional nos sistemas comunitários de incentivos financeiros nacionais de apoio ao sector produtivo**

Continuam por transferir para a Região Autónoma da Madeira os valores referentes à componente nacional dos sistemas de incentivos comunitários ao sector agrícola, devidos desde 1998 até 2006 (correspondente aos anos em que vigorou a anterior L.F.R.A.).

Está em causa uma dívida na ordem dos 25,63 milhões de euros, valor apurado até 31.12.2006, data até à qual esteve em vigência a anterior Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

- **Rede Nacional de Bibliotecas Públicas**

Na área da Cultura, em 2003 foi definido, através de Protocolo celebrado entre o IPI.B – Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Direcção Regional dos Assuntos Culturais, aplicar o Programa da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas à Região Autónoma da Madeira, na sequência de um levantamento da situação existente, tendo na altura o IPLB inscrito no PIDDAC para 2003 verbas destinadas ao co-financiamento dos projectos.

Até à data não foi concretizada qualquer transferência, sendo que a verba devida no âmbito da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas ascende actualmente aos 850 mil euros, devida ao município de Câmara de Lobos.

- **Pagamento das despesas com as deslocações dos praticantes que representam clubes da Região Autónoma da Madeira, quando participam em representação das selecções nacionais, assim como dos árbitros da RAM nomeados pelas Federações**

A Região pretende que seja dado cumprimento ao Despacho n.º 22932/2007, de 29 de Agosto, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, e com efeitos a 1 de Julho de 2007, na medida em que mantém-se a recusa de quase todas as Federações nacionais em assumirem custos com participantes em selecções e árbitros convocados para selecções nacionais.

Após análise e discussão, a Assembleia Legislativa da Madeira deliberou emitir parecer negativo a Proposta de Orçamento do Estado para 2010, na sua versão em apreço, dado que a mesma é discriminatória e extremamente lesiva para a Região Autónoma da Madeira.

Este parecer foi aprovado por maioria com os votos a favor do PSD, PCP e voto contra do PS.

Funchal, 8 de Fevereiro de 2010

O Relator



Nivalda Gonçalves



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2ª Comissão Especializada Permanente
Economia, Finanças e Turismo**

PARECER

“PIDDAC para 2010”

A 2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo, reuniu aos 8 dias do mês de Fevereiro de 2010, pelas 16 horas, a fim de analisar a proposta de lei em epígrafe, a solicitação do Gabinete do Presidente da Assembleia da República.

É completamente incompreensível e injusto o montante inscrito no OE para investimento na Região, colocando em causa até o normal funcionamento dos serviços do Estado na Região.

Existe na Região a necessidade da concretização urgente de diversos investimentos da responsabilidade da Administração Central e que voltam a não estar previstos no OE para 2010.

As dotações do PIDDAC, que totalizam a quantia irrisória de 427,6 mil euros, destinadas à execução de projectos de investimentos na Região Autónoma da Madeira, por parte do Estado, são manifestamente insignificantes e meramente simbólicas para satisfazer a execução dos projectos propostos, assim como, não contempla a realização ao nível das instalações dos Serviços da Administração Central.

Registe-se, neste âmbito, a discriminação que é feita em relação a esta Região Autónoma, porquanto, para a Região Autónoma dos Açores estão previstos a execução de projectos no montante de 21,465 milhões de euros.

A diminuição do PIDDAC, face aos valores de 2009, reduz-se discricionariamente em 92,2%, passando de 5.472 milhões euros para a irrisória quantia de 427,6 mil euros, enquanto na para a Região Autónoma dos Açores, apesar de também

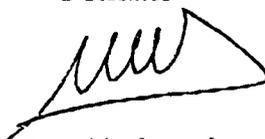
registar-se uma redução de 41,7%, os valores absolutos revclam desigualdade de tratamento e o total abandono das instalações dos Serviços da Administração Central sediados nesta Região Autónoma.

Face ao acima descrito, a Assembleia Legislativa da Madeira delibrou emitir parecer negativo a Proposta de PIDDAC para 2010.

Este parecer foi aprovado foi aprovada por unanimidade, com os votos a favor do PSD, PS e PCP.

Funchal, 8 de Fevereiro de 2010

O Relator

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom, enclosed within a triangular shape.

Nivalda Gonçalves